



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CONTRATO Nº 145/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 32.625.874/0001-20, situada na Rua Santos Miquelito, 165, Loja, Bairro Santa Edwiges Ubá, MG, CEP 36.505-276, denominada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia Gerente **Simone Cristina Magalhães Pinto**, brasileira, portadora do CPF nº 059.001.016-65 e da C.I. nº MG-10.171.740 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 97/2019, Pregão Presencial nº 62/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por finalidade este contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra, através de empresa especializada, dos itens relacionados em anexo, conforme resultado do Pregão Presencial nº 62/2019.

Item	Produto	Descrição	Unid.	QUANTIDADE	Valor unitário R\$	Valor total R\$
5	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	CONTÉM CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA 100ML APROVADO PELA ANAD	UNID	214	2,15	460,10
9	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	EMBALAGEM DE 1 LITRO, ÁGUA SANITÁRIA DE USO GERAL DEVE APRESENTAR TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO DE 2,0-2,5 % P/P.	UNID	1500	1,47	2.205,00
12	AMACIANTE	PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO: COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMONIO; CORANTE E OUTROS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	VD	30	3,05	91,50
27	CANJICA DE MILHO BRANCA	PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 500G.	PCT	50	1,55	77,50
39	COPO DE VIDRO	COPO AMERICANO DE VIDRO 190 ML UNIDADE	UNID	220	0,90	198,00
54	FÓSFORO	PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA	UNID	10	2,10	21,00
56	GARFO DE METAL	EMBALAGEM C/3 UNIDADES CABO DE PLÁSTICO	UNID	100	2,83	283,00
61	GUARDANAPO DE PAPEL	PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM	PCT	2200	0,97	2.134,00
64	JARRA P/ SUCO PLÁSTICA 2 L	INCOLOR COM CABO E TAMPÃO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, PAREDE DE ESPESURA MÍNIMA 2MM CAPACIDADE 2 LITROS	UNID	65	4,09	265,85
69	LEITE CONDENSADO	LEITE CONDENSADO E ADOÇADO, OBTIDO A PARTIR DE LEITE FRESCO, PURO E INTEGRAL, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS.	UNID	100	3,37	337,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

70	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	EMBALAGEM TETRAPAK, 1 LITRO, CONFORME NA DETA DE VALIDADE E COM EMBALAGEM EM BOM ESTADO	UNID	1020	2,83	2.886,60
73	LIXEIRA DE PEDAL 12 LITROS	PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL, TAMPÁ PRETA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, NA COR PRETA	UNID	150	10,69	1.603,50
77	LUVAS LÁTEX P/ LIMPEZA PESADA (P,M,G)	BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO MÍDIO PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÓMICO DIVERSOS TAMANHOS.	UNID	290	2,04	591,60
83	MILHO P/ PIPOCA PCT 500 GR	DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS E OUTROS GRÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO.	PCT	400	1,44	576,00
84	MISTURA P/ BOLO 400 GR SABORES	PACOTE 400 G SABORES DIVERSOS (MARCA REFERÉNCIA VILMA)	PCT	200	2,20	440,00
94	PÁ DE LIXO C CABO DE MADEIRA	PÁ DE LIXO C CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 60 CM DE CABO.	UNID	10	2,29	22,90
95	PÁ DE LIXO 20 CM LARGURA	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, MÍNIMO DE 20 CM DE LARGURA	UNID	90	1,35	121,50
97	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE FOLHA SIMPLES C/4 EM FARDO COM 16 PACOTES NO TOTAL.	CELULOSE VIRGEM, COM COMPRIMENTO EM 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO = QUANTIDADE FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, EMBALAGEM FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA. (MARCA PARA REFERÉNCIA PLUS)	FD	660	28,20	18.612,00
98	PAPEL TOALHA 22X20cm PCT C/2 ROLOS	PARA COZINHAR, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, PACOTE COM 2 ROLOS DE 50 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UM.	PAC	350	2,95	1.032,50
104	PÓ DE CAFÉ 500 GR (MARCA REFERÉNCIA TRÊS CORAÇÕES)	TORRADO E MOÍDO, PÓ FINO, HOMOGÉNEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO, EMBALADO À VÁCUO, CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO PRODUTO (MARCA PARA REFERÉNCIA TRÊS CORAÇÕES)	PCT	3300	8,90	29.370,00
113	RODO MADEIRA 60 CM	RODO DE MADEIRA 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	UNID	110	5,10	561,00
119	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA COM 15 CM.	EMBALAGEM DE PLÁSTICO MCONTENDO 50 UNIDADES COM 15 CM CADA.	UNID	1350	1,39	1.876,50
126	SUCO CONCENTRADO GOIABA 1L	SUCO DE FRUTA DA GOIABA CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TAMPÁ LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DE 1 LITRO (MARCA REFERÉNCIA SABOR DA FRUTA)	UNID	470	5,22	2.453,40
127	SUCO CONCENTRADO MANGA 1L	SUCO DE FRUTA DA MANGA CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TAMPÁ LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DE 1 LITRO (MARCA REFERÉNCIA SABOR DA FRUTA)	UNID	50	5,22	261,00
129	SUCO CONCENTRADO UVA 1L	SUCO DE FRUTA DA UVA CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE VIDRO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TAMPÁ LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DE 1 LITRO (MARCA REFERÉNCIA SABOR DA FRUTA)	UNID	470	5,22	2.453,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

134	XICARA C/ PIRES P/ CHÁ 50 ML TRANSPARENTE	COM VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 50 ML	UNID	75	6,29	471,75
135	VASSOURA DE PELO	VASSOURA DE PELO TAMANHO GRANDE	UNID	10	8,40	84,00
136	VASSOURA DE PIAÇAVA	BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 220 MM, COM 22 FUROS, CABO EM MADEIRA COMRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %.	UNID	270	6,99	1.887,30
TOTAL R\$						71.377,90

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 71.377,90 (Setenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra ou em outro local a ser indicado, sendo que a empresa deverá entregar **IMEDIATAMENTE** a quantidade de produtos solicitados.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de fornecimento dos produtos será de até 12 (doze) meses ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.

b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.

c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.

f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

Parágrafo Único: Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;**
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS;
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071
00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.00 MANUT. E
OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137
00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE
TRANSPORTES; 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056 00.01.00 MANUTENÇÃO
DO TERMINAL RODOVIÁRIO; 3.3.90.32.00.2.10.00.08.244.0006.2.0101 00.01.00
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 15 de agosto de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, 15 de agosto de 2019.